

LEI Nº 2.047/ 96

AUTORIZA AS ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA A REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS COM A CREDIMUR – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MURIAÉ LTDA., E ESTA A PRESTAR SERVIÇOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza as entidades Públicas Municipais de Administração Direta e Indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto a Cooperativa de Créditos Rural de Muriaé Ltda. – CREDIMUR.

Art. 2º - A Cooperativa de Crédito Rural de Muriaé – CREDIMUR poderá realizar operações financeiras ativas e acessórias, também com os tempos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educações e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de setembro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé